

LEI nº 295, de 30 de novembro de 1.983.-

**SÚMULA:** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1.984.-

JOVINO ELSON PERIOLLO, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.984, composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	Cr\$ 198.200.000,00
Receitas Tributária .....	Cr\$ 28.400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	Cr\$ 1.800.000,00
Receita Industrial .....	Cr\$ 100.000,00
Transferências Correntes .....	Cr\$ 163.100.000,00
Outras Receitas Correntes .....	Cr\$ 4.800.000,00

2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	Cc\$	<u>111.800.000,00</u>
Operações de Crédito .....	Cc\$	17.000.000,00
Alienação de Bens .....	Cc\$	10.000.000,00
Transferências de Capital .....	Cc\$	84.800.000,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u> .....	Cc\$	<u>310.000.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, de acordo com a legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:

0000 - Câmara Municipal .....	Cc\$	4.960.000,00
0100 - Gabinete do Prefeito .....	Cc\$	15.550.000,00
0200 - Secretaria .....	Cc\$	57.380.000,00
0300 - Serviço de Fazenda .....	Cc\$	11.000.000,00
0401 - Serviços Urbanos .....	Cc\$	39.400.000,00
0402 - Serviço Rodoviário .....	Cc\$	112.610.000,00
0500 - Serviço de Educação e Cultura .....	Cc\$	61.000.000,00
0600 - Serviço de Saúde e Assistência Social .....	Cc\$	7.200.000,00
0700 - Recursos Naturais e Agropecuários .....	Cc\$	900.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u> .....	Cc\$	<u>310.000.000,00</u>

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constitui - ção do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica autorizado a:

1. Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário o programa de investimentos, assim como criar novos elementos econômicos da despesa;

2. Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei, podendo dar em garantia parte das cotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM -, pertencente ao Município de Vitorino ou parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - pertencentes a este Município;

3. Efetuar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), observada a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, e encargos, necessários à realização de obras, quando administradas por Administração Direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto, um plano de contenção de despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, em 30 de novembro de

1.983.-

*Jovino Elso Periole*  
JOVINO ELSO PERIOLO  
Prefeito Municipal

